

Castelo Branco, 14 de setembro de 2026

ANEXO À CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Colégio eleitoral e requisito de subscrição de listas

Nos termos do artigo 29º, nº 1, dos Estatutos da ACBI, as listas candidatas à Assembleia Geral Eleitoral de 7 de novembro de 2026 devem ser subscritas por um mínimo de um décimo do colégio eleitoral.

O colégio eleitoral é composto por 14 clubes filiados, confirmados como votantes ativos, com direito de voto distribuído nos termos do artigo 30º dos Estatutos, num universo total de 89 votos. A lista completa dos clubes e da respetiva distribuição de votos consta do documento "Clubes Associados em 2026", também anexo a esta convocatória.

Um décimo de 14 corresponde a 1,4, pelo que o número mínimo de clubes subscritores exigido para a apresentação de uma lista candidata é de 2 (dois) clubes.

Recorda-se ainda que, nos termos do artigo 29º, nº 2, dos Estatutos, cada lista deve apresentar um número de candidatos não inferior ao total de lugares efetivos nos órgãos sociais, mais suplentes correspondentes a pelo menos um terço desse número, e que, por se tratar de eleição em assembleia geral ordinária, deve ser acompanhada de plano de atividades e orçamento para a ACBI, nos termos do artigo 29º, nº 3.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Geral



Assinado por: Vítor Fernando
da Silva de Matos Dias
Identificação: BI07037325
Data: 2026-09-14 às 12:08:34